



DECRETO NÚMERO 7798 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

“Institui o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses, vigência 2021 a 2022. Cria a Comissão Municipal para Enfrentamento das Arboviroses”.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1987;

Considerando a ocorrência de repetidos surtos de Dengue no município de Ubatuba desde 2007;

Considerando a introdução do vírus Chikungunya, Zika e Febre Amarela no município de Ubatuba nos últimos anos;

Considerando a detecção de casos confirmados de Chikungunya no Litoral Norte do Estado de São Paulo em 2021, região em que ainda não houve circulação significativa e desta forma, com toda a população sendo suscetível a esta infecção;

Considerando a possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos por Arboviroses;

Considerando ser necessário detectar precocemente as epidemias, controlar as epidemias em curso, reduzir o risco de transmissão de Arboviroses em áreas endêmicas, reduzir a gravidade e letalidade das Arboviroses mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado, garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de Arboviroses entre as vigilâncias municipais e seus serviços de controle de vetores, garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de Arboviroses, garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos de Arboviroses, garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos de Arboviroses, organizar, no âmbito do SUS local, os serviços de vigilância e controle de vetores das Arboviroses, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes;

Considerando, ser imprescindível, o cumprimento dos protocolos de manejo clínico e assistência bem como das demais medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, diante dos casos suspeitos e confirmados de Arboviroses;

Considerando a necessidade cumprimento das medidas preconizadas pelos órgãos oficiais de monitoramento, bloqueio e educativas relacionadas ao controle da população dos vetores das Arboviroses.



Dec. 7798/2021
Fls. 02/02

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses 2021/2022, que sistematiza e descreve o conjunto de atividades relacionadas às vigilâncias epidemiológica e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue no município.

Art. 2º Fica criada a Comissão Municipal de Enfrentamento das Arboviroses, que é a responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano a que se refere o art. 1º, composta pelos seguintes membros:

- I.** Secretaria Municipal de Saúde, representada por Sheila da Silveira Barbosa;
- II.** Supervisão de Vigilância em Saúde, representada por Patrícia Machado Sanches;
- III.** Setor de Vigilância Epidemiológica, representada por Alyne Christina Bittencourt A. Coli;
- IV.** Setor de Vigilância Ambiental, representada por Jorge Dantas;
- V.** Setor de Endemias, representada por Guilherme Ubiratan de Souza Araújo;
- VI.** Supervisão de Atenção Básica, representada por Márcia Cristina Pereira;
- VII.** Setor de Urgência e Emergência, representada por Simone Soares;
- VIII.** Supervisão de Planejamento, representada por Simone Brito dos Santos Marcondes;
- IX.** Supervisão Administrativa, representada por Ana Cristina Elias Lourenço;
- X.** Supervisão de Assistência Especializada, representada por Aline Monteiro Badur;
- XI.** Assistência Laboratorial (prestador de serviço), representada por Fábio Aparecido Evangelista;
- XII.** Assistência Laboratorial (laboratório hospital), representada por Eliane Cristina Mustamante Guimarães;
- XIII.** Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (Santa Casa de Ubatuba), representada por Ilka Quinto Neris;
- XIV.** Setor de Educação Permanente da Santa Casa de Ubatuba, representada por Emilene Coelho Marim;
- XV.** Gerencia de Enfermagem da Santa Casa de Ubatuba, representada por Cíntia Cristina da Silva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 27 de dezembro de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
Prefeita Municipal

TATIANA MANSUR DOS SANTOS
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
SME/srpb